



PROJETO: "MAIS MULHERES"

CONTRIBUIÇÃO À CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA  
ÀS CANDIDATAS A DEPUTADAS NA GUINÉ-BISSAU/ 2019



# MANUAL DE CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA ÀS CANDIDATAS A DEPUTADAS DA NAÇÃO NAS ELEIÇÕES LEGISLATIVAS DE 10 DE MARÇO DE 2019

MIGUEL DE BARROS

INÁCIA MANGO





**PROJETO: "MAIS MULHERES"**  
**CONTRIBUIÇÃO À CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA**  
**ÀS CANDIDATAS A DEPUTADAS NA GUINÉ-BISSAU/ 2019**

**MANUAL DE CAPACITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA ÀS CANDIDATAS A DEPUTADAS**  
**DA NAÇÃO NAS ELEIÇÕES LEGISLATIVAS**  
**DE 10 DE MARÇO DE 2019**

**MIGUEL DE BARROS**

**INÁCIA MANGO**

**TÍTULO** Manual de Capacitação e Assistência às Candidatas a Deputadas da Nação nas Eleições Legislativas de 10 de Março de 2019

**AUTORES** Miguel de Barros e Inácia Mango

**REVISÃO** Djamilá Gomes

**CAPA/PAGINAÇÃO** Diogo Lencastre

**FOTO DE CAPA** Milza Nanque

**PUBLICAÇÃO** @MaisMulheres

*1 Edição (Março de 2019)*

# ÍNDICE

1. Introdução .....	7
2. Objetivos.....	9
2.1 Objetivos Gerais .....	9
2.2 Objectivos Específicos.....	9
2.3 Resultados esperados .....	9
3. Diagnóstico.....	11
4. Potencial de Concretização de satisfação em função dos perfis .....	13
5. Motivos de Candidatura .....	15
5.1 Mapeamento dos Obstáculos.....	15
5.2 Estratégias de Superação dos Obstáculos .....	16
5.3 Definição dos Slogans .....	18
6. Comunicação política e persuasão eleitoral .....	21
7. Definição da estratégia eleitoral .....	23
8. Compromisso baseado no género.....	25
9. Conclusão.....	27
10. Referências Bibliográficas .....	29
11. Anexos.....	31



O presente manual prático de orientação às candidatas a deputadas da nação nas eleições legislativas de 10 de Março de 2019, insere-se no âmbito do projecto “Mais Mulheres”, que tem como objectivo prestar assistência técnica e reforçar as capacidades das candidatas de todos os partidos políticos, com vista maximização do potencial do cumprimento da Lei de Paridade.

Aprovada em 2018, a Lei estipula uma quota de 36% de lugares elegíveis ocupadas pelas mulheres no parlamento, constituindo assim um princípio de construção de igualdade e equidade representativa nos órgãos de decisão com vista a maior democraticidade do poder político, no qual a agenda para igualdade constitui o elemento central da transformação desejada.

Tendo como acção estratégica o empoderamento político das mulheres candidatas a deputadas, prestando-lhes assistência técnica de modo a estarem dotadas de estratégias eleitoras que permitam melhor orientar a sua agenda política e eleitoral, as sessões personalizadas e colectivas permitiram trabalhar de forma pedagógica sobre as possibilidades de construção de discursos, narrativas e modalidades de comunicação e mobilização, transformando as suas potencialidades em capacidades comunicativas, convencionais e construção de vínculos com os eleitores e a sociedade em geral.

Deste modo, esta metodologia permite-nos identificar as forças para o desenvolvimento de uma abordagem empode-

radora que permite criar bases consolidação das mudanças almejadas com a aprovação da lei de paridade.

Pretende-se com este manual, fazer uma demonstração, análise sistematizada e capitalização das experiências geradas pelo projecto MAIS MULHERES, bem como reforçar as capacidades para a acção política e uma governação democrática mais ampla, que inclui a participação activa das mulheres nos processos de tomadas de decisão nacionais, proporcionando um maior diálogo em torno de questões que estejam relacionadas com as pautas femininas, tendo a responsabilidade de promover valores democráticos, como a igualdade, justiça e cidadania.

Por outro lado, este manual serve também para criar uma memória processual de um processo que já é de partida histórica.



### 2.1 OBJECTIVOS GERAIS:

- Favorecer 80% das candidatas a deputada capacitadas em matéria de comunicação política com agenda baseada no género.
- Desenvolver uma plataforma técnica para apoio e elaboração de estratégias eleitorais às mulheres candidatas a deputadas.

### 2.2 OBJECTIVOS ESPECÍFICOS:

- Realizar um diagnóstico real sobre as potencialidades e fragilidades das candidaturas das mulheres ao parlamento em contexto pol guineense.
- Elaborar uma mapa de eleitores-chave as candidaturas femininas.
- Construir a estratégia eleitoral e individualizada das candidatas.
- Assegurar a elaboração de estratégia de comunicação eleitoral e marketing político para as candidatas.
- Sistematizar e capitalizar a experiência do processo.

### 2.3 RESULTADOS ESPERADOS:

- Capacitadas 80% das candidatas a deputada em matéria de comunicação política com agenda baseada no género.
- Elaborada e implementadas estratégias eleitorais às mulheres candidatas a deputadas.



Foram no total quarenta (40) candidatas a deputadas da nação que participaram nas auscultações, das quais doze (12) cabeças de lista e nove (9) partidos políticos diferentes.

Sob a forma de análise da SWOT, conhecemos o diagnóstico estratégico das auscultações que foram realizadas, que abrange a balanço estratégico das forças e oportunidades, bem como as fraquezas e as ameaças com as quais as candidatas se debatem.

A análise, denota-se como activos transportadas pelas candidatas a “grande vontade de mudança” associada a uma mobilização da juventude querendo fazer uso da oportunidade da lei, independentemente da fraca socialização política e o fraco apoio dos partidos políticos pelas quais concorrem.

Por outro lado, embora a lei da quota seja reveladora da asunção por parte das candidatas que constituiu uma oportunidade da “renovação política e desmaculização da sua configuração”, ainda regista-se “ fraca aderência dos partidos políticos em relação a lei, sobretudo os grandes partidos, deixando as candidatas com “ poucos recursos para as campanhas”.

<p><b>Forças</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garra</li> <li>• Vontade de mudança</li> <li>• Compromisso</li> <li>• Juventude</li> <li>• Movimento + Mulheres</li> </ul>	<p><b>Oportunidades</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Renovação de protagonistas nos partidos e na vida política</li> <li>• Estratégia de mobilização política</li> </ul>
<p><b>Fraquezas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fraca consciência do seu poder</li> <li>• Fraca aderência dos grandes partidos/ cabeças de lista</li> <li>• Fraco apoio partidário</li> </ul>	<p><b>Ameaças</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pouca consciência da Lei de Paridade</li> <li>• Poucos recursos disponíveis para a campanha</li> </ul>

A implementação efectiva da Lei de Paridade é ainda um desafio e deve ser um compromisso a cumprir tendo em conta que das vinte e uma (21) formações políticas apenas dois (2) cumpriram a representatividade das listas eleitorais e apenas dois (2) partidos tiveram pelo menos oito (8) mulheres como cabeças de listas. Neste sentido, a experiência de estruturas de suporte como o Movimento Mais Mulheres constituem bases de referência para o empoderamento feminino na política.

#### 4. POTENCIAL DE CONCRETIZAÇÃO DE SATISFAÇÃO EM FUNÇÃO DOS PERFIS

A existência de uma grande diversidade partidária, círculos eleitorais diferentes, caracteriza cada candidata de forma única, o que explica as variações sobre os objectivos de candidatura e as estratégias de mobilização, ainda que todas partilhassem de um objectivo comum, o empoderamento feminino.

No decorrer das sessões de elaboração de estratégia às candidatas ao parlamento guineense, foram seguidas as



seguintes etapas, de acordo com os propósitos que queriam alcançar e os temas que mais tinham condições de dominar:

- Identificação dos motivos/ razões da candidatura
- Mapeamento dos obstáculos
- Estratégias de superação dos obstáculos
- Definição das estratégias de mobilização eleitoral e os slogans

O Slogan político é um dos elementos mais importantes da campanha eleitoral, permite expor as ideias políticas e criar uma fácil memorização que resume os objectivos e o público-alvo do candidato, ao mesmo tempo pode servir de mecanismo de proximidade, credibilidade e confiança. Pelo que o slogan deve ser curto, forte e facilmente memorável.



### 5.1 MAPEAMENTO DOS OBSTÁCULOS

A democracia partidária tem que ver com igualdade entre homens e mulheres no âmbito da participação política, implicando a representação igual das mulheres e dos homens nos cargos de decisão (Fernandes, 2018).

Na Guiné-Bissau, em relação à participação política das mulheres, ainda existem diversos obstáculos culturais, psicológicos e tradicionais (Barros & Semedo, 2012), o que nos faz refletir sobre a situação da mulher em relação ao poder.

A exclusão histórica das mulheres na política reflete hoje em dia a baixa representatividade feminina na política. Para além das razões históricas, culturais e tradicionais, existem obstáculos estruturais instalados ao longo do processo eleitoral. Os estereótipos clichês que associam o papel da mulher ao espaço privado, a fraca escolaridade, a dupla jornada de trabalho, pois para além de trabalharem fora de casa, também são encarregadas de fazer o trabalho doméstico, tudo isso, impede a participação igualitária das mulheres, diminuindo assim as oportunidades de ser eleitas.

Um dos principais obstáculos que também observamos, é que a candidatura das mulheres no âmbito dos partidos políticos tem um fraco apoio e falta de recursos disponíveis, quer logísticos, quer financeiro para a campanha eleitoral. Isso pode tornar-se um obstáculo que desestimula as candidatas a continuar, por falta de recursos para sustentar a campanha eleitoral. Por outro lado, os partidos políticos através dos seus modelos de funcionamento constituem ou-

tras barreiras à participação das mulheres não só dentro das suas estruturas, mas também nos processos eleitorais devido à prevalência do culto de um único líder forte, geralmente um homem, deixando pouca oportunidade para as mulheres entrarem no processo político (Barros & Semedo, 2012).

## 5.2 ESTRATÉGIAS DE SUPERAÇÃO DOS OBSTÁCULOS

É importante analisar os obstáculos estruturais no processo eleitoral à luz das abordagens de género, para reconhecer esses preconceitos e desigualdades e propor ações concretas para eliminá-las, permitindo assim criar condições iguais para as mulheres no processos eleitorais, promovendo as suas candidatura e ampliando assim, as margens de representação democrática (ParlAmericas, 2016). Neste sentido apresentamos algumas propostas para reduzir esses obstáculos.

Os partidos devem se responsabilizar pela a promoção da paridade de género, garantindo a participação igualitária nos partidos, para isso, os partidos devem apoiar as mulheres na política, promovendo a liderança das mulheres tanto para a sua própria direção como para candidaturas externas. Neste sentido, deve existir uma instituição forte e credível, promotora de boa governação, participação e igualdade de género, capaz de aplicar sanções legais.

A sociedade civil tem também um papel importante para combater as desigualdades de género. Ainda que não tenha competência legal, deve também expor e denunciar as falhas do governo, de modo a trazer novas questões para a agenda pública ou influenciar as decisões políticas (Vieira, 2005).

É também necessário que haja uma consciência política e de cidadania por parte das mulheres, conscientes dos seus

direitos e deveres para abrir novos espaços de participação política no processo das decisões de interesse público. Para que isso aconteça, não basta estarem representadas em números suficientes, é importante que as mulheres que cheguem as posições de decisão tenham conhecimentos e se mostrem capazes de assumir um compromisso como a sociedade, pelo que devem ter comportamentos socialmente desejados, tornando esse compromisso também um compromisso ético, pois elas são, em vários sentidos, o símbolo da lei e também uma referência de valores que representam os interesses dos cidadãos.



### 5.3 DEFINIÇÃO DOS SLOGANS

Nome	Círculo Eleitoral	Partido Político	Posição	Slogan
Adriana B. Ferreira	5	PRS	1 <sup>a</sup>	Voz di mindjer di campo na parlamento
Aminata Mané	26	Movimento Patriótico	3 <sup>a</sup>	+ Mulheres + Proximidade + Verdade
Antónia Fernandes	27	RGB- Movimento Bafatá	1 <sup>a</sup>	Pa um liderança ku mudança
Cadi Cassamá	29	União Para a Mudança	1 <sup>a</sup>	Pa firmanta diritu di mindjeris ku mininus
Cadi Jaquité	26	PRS	3 <sup>a</sup>	Efet. Em nome da Comunidade para a Mudança Social
Cadijatu Djau	29	PUN	2 <sup>a</sup>	Para uma juventude com qualificação e emprego
Carine Jacira Biote	24	PRS	2 <sup>a</sup>	Sup. Bo vota na PRS pa lantanda Guiné-Bissau
Celeste Na Nhasse	13	PRS	3 <sup>a</sup>	Efet. Mais Mulheres Mais Progresso
Cesaltina P. Fernandes	6	PRS	2 <sup>a</sup>	Sup. + Escolas + Água + Estradas
Cesaltina Findan	28	APU- PDGB	3 <sup>a</sup>	Sup. Ku bardadi ku nó na firmanta Democracia
Cristina Aruth	13	PRS	1 <sup>a</sup>	Segurança alimentar + Acesso à Saúde + Educação
Denise L. Camará	25	União Para a Mudança	1 <sup>a</sup>	Mindjer, firkiidja na estabilidade i na desenvolvimento
Dona Antunes Yalá	29	PRS	4 <sup>a</sup>	Mindjer na politica i sinal di mudança

Nome	Círculo Eleitoral	Partido Político	Posição	Slogan
Durcila Malsa Cabral	18	União para a Mudança	2ª	Pa firmanata desenvolvimento ku saudi i ku edukason
Elsa Ialá	4	PRS	3ª	Pa skola di qualidade tem pa tudu mininu
Etiandra Pereira	25	União para a Mudança	2ª	Construir a Mudança com Jovens e Mulheres
<b>Eva Gomes</b>	<b>21</b>	<b>FREPASNA</b>	<b>1ª</b>	<b>Mindjer na poder pa mindjor condison di bida</b>
Eva Semedo	5	Movimento Patriótico	2ª	Mindjer na poder, mindjer idukason
Fátima Cassamá	19	PRS	5ª Efet.	Pa mindjeris ku mininus un terra sabi
Fatumata Binta Só	1	PRS	5ª Sup.	+ Capacidade + Compromisso + Desenvolvimento
Helena Mango	5	PRS	2ª Sup.	Pa iagu ku strada ten
Inés Ferreira	14	APU- PDGB	3ª	+ Próxima + Saúde + Educação
Isabel Kassimo Gomes	24	PAIGC	2ª	Mindjer ki Firkidja di pais
Isilda Faustino Silva	20	PRS	3ª Sup.	Promoção de Justiça Social + Participação das mulheres
Maitana Barreto	27	União Para a Mudança	2ª	+ Mulheres para a mudança e desenvolvimento do pais
Margarida Mané Catami	29	Movimento Patriótico	3ª	Confiança num Projeto de Mudança
<b>Maria Luisa Monteiro</b>	<b>24</b>	<b>FREPASNA</b>	<b>1ª</b>	<b>+ Mulheres no parlamento + Políticas sociais + Emprego</b>

Nome	Círculo Eleitoral	Partido Político	Posição	Slogan
<b>Mariama Danfa Nanque</b>	5	Movimento Patriótico	1 <sup>a</sup>	<b>Mulheres + Dignidade + Desenvolvimento</b>
Mariama Djaló	9	PRS	4 <sup>a</sup> Sup.	Ku mindjeris i jovens pa desenvolvimento di pais
<b>Mariato Sané</b>	14	União Para a Mudança	1 <sup>a</sup>	<b>Pelo interesse da comunidade</b>
<b>Mussa Djaló (Nenedjo)</b>	2	União Para a Mudança	1 <sup>a</sup> Sup.	<b>Fala di comunidade na Assembleia</b>
Natércia Costa	13	PUN	3 <sup>a</sup>	Pa mininuas tene saudi ku skola
Neia da Silva	29	Movimento Patriótico	3 <sup>a</sup> Sup.	+ Educação + Saúde + Água Potável
Neia Embalo Pires	29	PRS	4 <sup>a</sup> Sup.	Strada ki caminhu pa Desenvolvimento
<b>Ramatu Fai Bamba</b>	28	FREPASNA	1 <sup>a</sup>	<b>Ku mindjeris pa mindjoria condison de vida</b>
<b>Roquete Injai</b>	27	União Para a Mudança	1 <sup>a</sup>	<b>Educação + Saúde + Infraestruturas</b>
Salimatu Baldé Djau	8	PRS	3 <sup>a</sup> Sup.	+ Mulher no parlamento + Desenvolvimento + Justiça Social
Sónia Cá	28	PRS	3 <sup>a</sup> Sup.	Em Defesa da Mulher e da Comunidade
<b>Ulaimatu Baldé</b>	17	União Para a Mudança	1 <sup>a</sup>	<b>Pa kumpu nó tabankas ku skola</b>
Windjaba Anfonso Té	27	PRID	4 <sup>a</sup>	Para um país com orgulho

Na democracia eleitoral, objectivo principal de cada candidato e dos partidos políticos é ganhar poder política, persuadindo os eleitores a votar neles e rejeitar os seus adversários (Figueiredo, Aldé, Dias, & Jorge, 1996).

No debate eleitoral, a argumentação utilizada pelos candidatos é de natureza ficcional (*idem*). A estrutura dessa argumentação consiste em convencer a maioria dos eleitores que é possível construir um mundo melhor. Ela é de natureza ficcional porque esse mundo melhor ainda não se realizou e não há nada que garanta a sua realização (*idem*).

O processo de persuasão é algo muito complexo, uma vez que os candidatos transitam o tempo todo entre mundos possíveis actuais e futuros (*idem*).

A lógica da competição eleitoral exige de cada campanha a seguinte estrutura discursiva:

- Descrever um mundo actual, dentre os possíveis, que melhor represente as condições sociais em que as pessoas vivem;
- Descrever um mundo futuro, dentre os possíveis, desejável para uma maioria do eleitorado;
- A melhor maneira de se construir o mundo futuro desejável é fazer X;
- A única garantia de que X será feito é através do candidato, do grupo político a que ele está ligado ou do partido a que ele pertence; esses atores tornam-se os garantidores da realização do mundo futuro desejável;

Durante as asculições, era definido a estratégia de mobilização que cada candidata deveria utilizar de acordo com o círculo eleitoral, o seu público-alvo e os recursos disponíveis para a concretização da campanha eleitoral.

Devido à falta de recursos financeiros, a maioria das estratégias de mobilização definidas era o de contacto direto; porta-a-porta; rádios comunitários; idas às escolas; associações; lumos; djumbais comunitários, etc.

A televisão é uma sofisticada estratégia de persuasão e mobilização capaz de produzir adesão dos telespetadores (Carmo, 1997). Neste sentido, o projeto permitiu que cada candidata a deputada cabeça de lista participasse no programa “Bom dia Bissau” transmitida pela TGB, de modo a expor os seus objetivos, ideais e projetos.



A estratégia eleitoral pode ser definida como um “um roteiro plano que integra todos os elementos e projetos para se obter êxito no pleito... ela é nada mais nada menos que um roteiro que, se adequadamente seguido, orienta a equipa, o candidato e os consultores para a criação de uma mensagem que conecte os eleitores ao candidato, resultando de uma campanha vitoriosa (Moreno & Jardim, 2016).

A elaboração da estratégia envolve a definição de conhecimento sobre:

- A localidade em que a eleição ocorrerá;
- As metas de campanha a serem atingidas;
- A imagem que os eleitores têm do candidato e dos adversários;
- Os grupos de eleitores sobre os quais a publicidade do candidato atuará para ganhar voto;
- A mensagem que mobilizará os eleitores;
- A definição dos meios para transmissão da mensagem;
- O calendário da campanha para que sejam planejadas e executadas para todas essas ações;
- A organização de pesquisas de verificação que monitorem o andamento da campanha e a eficiência das ações empregadas.

Segunda a RAPS (Rede de Ação Política pela Sustentabilidade), uma campanha vencedora é resultado de três elementos: um candidato com disciplina estratégica, uma estratégia adequada e um plano objetivo de pesquisa. Para que o can-

didato consiga obter a vitória na eleição, ele deve ser disciplinado, conhecer profundamente a sua estratégia de campanha e efetivamente segui-la (Moreno & Jardim, 2016). O segundo elemento importante para uma campanha vitoriosa é a estratégia em si. Pois, cada campanha, cada eleição necessita de uma estratégia, ainda que o candidato e o lugar onde se apresentam mudem, sempre haverá duas variáveis imutáveis: o eleitor e a conjuntura política, pelo que a estratégia deve ser adaptada às circunstâncias de cada momento (*idem*). Por fim, o terceiro elemento fundamental para a campanha vencedora é a pesquisa. Sem a pesquisa não há estratégia, uma vez que a pesquisa é o que permite saber a intenção de voto, quais os interesses e preocupações que os cidadãos demonstram, o que deve ser levado em consideração na estratégia, etc; só assim é possível saber se a estratégia utilizada está a funcionar ou não.



O compromisso baseado no género tem que ver com o empoderamento feminino, trata-se do fortalecimento de práticas que criem condições às mulheres no acesso à educação, ao planeamento familiar, às oportunidades de trabalho e no acesso ao poder e influência visando o seu desenvolvimento social e político, de modo a reduzir as desigualdades de género.

Para que este compromisso se concretize, é necessário aumentar a capacidade de participação das mulheres nas estruturas de poder e tomadas de decisão, por isso é importante a adoção de medidas que garantam a igualdade de acesso.

É igualmente importante melhorar o nível de educação das mulheres, assegurando o igualdade de acesso à educação, promovendo a educação e a formação permanente a ao longo da vida, para assim eliminar o analfabetismo entre a mulheres.

Relativamente ao planeamento familiar, é essencial aumentar o acesso das mulheres aos cuidados e serviços de saúde adequados, acessíveis e de boa qualidade e difundir informações sobre a saúde das mulheres, como por exemplo, doenças sexualmente transmissíveis e questões à saúde sexual e reprodutora.

Por fim, em relação às oportunidades de trabalho, é fundamental eliminar a discriminação no emprego com base no género, facilitando o acesso das mulheres ao emprego e a condições de trabalho adequados, reforçando assim a sua capacidade económica.

Este compromisso, não é deve ser um compromisso apenas do governo, mas sim da sociedade em geral, pois todos nós somos responsáveis pela promoção da igualdade de género.

- A lei da paridade não tem como objetivo dar vantagem às mulheres, mas sim corrigir desequilíbrios e desigualdades estruturais para assim alcançar a igualdade de género. As mulheres continuam a encontrar diversas barreiras na participação política, dificultando e reduzindo as suas possibilidades de serem eleitas.
- Nas eleições legislativas de 2014, foram eleitas catorze (14) deputadas, treze (13) do PAIGC e uma (1) do PRS. Os dados provisórios divulgados pela Comissão Nacional das Eleições - CNE a 13 de Março de 2019, apontam para um imobilismo em relação à paridade: foram eleitas apenas catorze (14) deputadas tal qual última legislatura (PAIGC-10; MADEM-3; PRS-1), fruto da ausência de carácter coercivo da aplicação da lei quota no que tange a alternância de nomes e também ao carácter obrigatório do seu cumprimento, sendo que apenas um (1) partido com representação parlamentar cumpriu a lei. O PAIGC elegeu todas as mulheres que colocaram como cabeças-de-lista.
- Para além dos obstáculos estruturais, um dos principais motivos que desmotiva e desestimula as mulheres é o fraco apoio partidário e a falta de financiamento para a campanha política. Pelo que é importante combater não só esses obstáculos, mas sobretudo criar condições equitativas para a participação eleitoral efetiva das mulheres.
- O potencial de concretização da Lei de Paridade nestas eleições foi confirmado com a participação inédita de

406 candidatas. Mas tendo em conta o descrito, foram colocadas perante estratégias individuais como principal elemento geradora ou não da possibilidade da sua eleição.

- O contexto ficou marcado pela colocação das mulheres a concorrerem em lugares não favoráveis e baixa possibilidade de vitória, como por exemplo, o posicionamento em lugares que têm que defrontar com líderes de outros partidos/ e ou círculos onde os partidos nunca elegeram deputados, algo que vem dar razão à resistência dos partidos em cumprir a paridade.



Barros, M. d., & Semedo, O. C. (2012). *Manual de Capacitação das Mulheres em Matéria de Participação Política com base no Género na Guiné-Bissau*. Bissau: UNIOGBIS.

Caetano, M. C. (2013). *Marketing político e a construção da imagem do Partido dos Trabalhadores- Planejamento da campanha eleitoral de Dilma Rousseff para 2014*. Belo Horizonte.

Carmo, S. I. (1997). Importância e Alcance da Televisão nos Processos Eleitorais. *XXI Congresso da ALAS- Associação Latino-americano de Sociologia*. São Paulo.

Fernandes, S. A. (2018). Da existência à representação e à participação. *Público*. Lisboa

Figueiredo, M., Aldé, A., Dias, H., & Jorge, V. L. (1996). *Estratégias de persuasão eleitoral: uma proposta metodológica para o estudo da propaganda eleitoral*. São Paulo.

Moreno, R., & Jardim, S. (2016). *Manual de campanhas eleitorais- Estratégia, eleitorado e financiamaneto*. São Paulo: RAPS.

ParlAmericas. (2016). *Promovendo Candidaturas de Mulheres- Uma visão geral dos sistemas eleitorais, partidos políticos e do financiamento de campanhas*. ParAmericas.

Vieira, J. B. (2005). *Estado, sociedade civil e accountability*. Porto Alegre: Ensaio FEE.



REPÚBLICA DA  GUINÉ-BISSAU

# BOLETIM OFICIAL

Terça-feira, 4 de dezembro de 2018

Número 49

Das normas para publicação ao "Boletim Oficial" devem ser emitido o original e o digitalizado, do fabricante autorizado pela entidade responsável, à Direcção-Geral de Funções Públicas - Repartição de Publicações, a fim de se materializar a sua publicação. Contacto: Tlx. 96 607 72 63 - 96 501 68 93

Os padrões de estrutura e as entidades amidas do "Boletim Oficial" devem ser dirigidos à Direcção Central da INACEP - Lagareira Nacional, Engenharia Pública, - Avenida do Brasil, Apartado 397 - 1204 Bissau Capital - Juntas Gerais (Bissau, Guiné-Bissau) Tlx. 96 662 71 54 - 97 723 68 12 - Email: info@inacep.gov.gn

## SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PARTE I

Assembleia Nacional Popular

Lei n.º 4/2018

Lei de paridade.

\*\*\*\*\*

PARTE I

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Lei n.º 4/2018

*Lei de Paridade para a participação das Mulheres na política e nas esferas de tomada de decisão*

*Preâmbulo*

Não obstante o papel crucial desempenhado pelas mulheres no processo da luta pela libertação da Guiné-Bissau, que tinha como uma das suas premissas a existência de uma sociedade livre, equitativa, justa e solidária, elas continuam a ser marginalizadas em todos os aspectos da vida nacional sobretudo nas esferas de decisão.

No entanto, apesar de ser dada pouca visibilidade aos seus papéis, funções e contribuições, as mulheres têm uma importância fundamental para o desenvolvimento do país. Devido aos papéis, funções e responsabilidades específicos atribuídos tradicionalmente a homens e mulheres, a divisão social de trabalho e às subjacentes relações de poder,

existem desigualdades significativas no que respeita a direitos e oportunidades entre ambos os sexos. Estas desigualdades traduzem-se numa grande disparidade nos níveis de alfabetização, educação, profissões e participação em processos de tomada de decisão nacional e local.

A realização de eleições democráticas constituem um elemento central para a consolidação da paz e o alcance do bem-estar social, contudo, este desiderato só pode ser alcançado com a criação de instituições democráticas representando todos os segmentos da sociedade, incluindo tanto homens como mulheres.

Verifica-se em vários processos eleitorais, que as mulheres e os jovens constituem alícerces dos diferentes partidos políticos para a organização das suas campanhas eleitorais, a realização de propaganda política, entre outros, com vista a obtenção dos votos, para além da participação no próprio processo de administração do escrutínio.

No entanto, a problemática dos direitos humanos das mulheres e da questão da sua representatividade nas esferas de decisão, bem como as preocupações e opiniões relativamente às questões de interesse nacional e as suas prioridades para o desenvolvimento do país, raramente são colocadas na agenda política dos partidos políticos e das autoridades resultantes dos sucessivos processos eleitorais.

Em consequência, a situação social, política e económica das mulheres continua a degradar-se sistematicamente em decorrência da ausência de ações afirmativas profícuas capazes de encurtar a distância que separa os homens e as mulheres sobretudo, no que concerne às estâncias de tomada de decisão.

Durante o período de partido único, ou seja de 1973 à 1994 antes das primeiras eleições multipartidárias, os números das mulheres no parlamento variou de 8,3% à 20%. Com o multipartidarismo que iniciou com a realização das primeiras eleições gerais em 1994, até aos dias de hoje, a representação das mulheres na Assembleia Nacional Popular nunca ultrapassou 11%. Essa tendência negativa, constitui uma violação da constituição material que nos seus artigos 24.º e 25.º consagrou formalmente o princípio de igualdade entre os homens e as mulheres, assim como os compromissos internacionais assumidos pelo Estado da Guiné-Bissau na sede das Convenções, Tratados, Protocolos e Declarações internacionais.

Para inverter este quadro negativo, é necessário a adoção das ações afirmativas nomeadamente, a aprovação da lei de paridade que visa encurtar a distância que separa as mulheres e dos homens nas esferas de tomada de decisão.

Trata-se de uma medida temporária que já foi experimentada pelo saudoso pai da nacionalidade guineense o Eng.º Amílcar Lopes Cabral, durante o período da luta pela independência da Guiné-Bissau, em que os 5 membros que constituíam os comités das aldeias nas zonas libertadas, 2 eram obrigatoriamente mulheres.

Nas atuais circunstâncias, a aprovação da lei que fixe quotas mínimas para as mulheres nas esferas de tomada de decisão, visa não só corrigir as violações dos princípios estruturantes do estado guineense, mas também visa realizar a justiça e transformar a Guiné-Bissau num país de progresso, da democracia, de oportunidades iguais para os homens e as mulheres.

Assim, a Assembleia Nacional Popular decreta nos termos do artigo 85.º, n.º 1, alínea c) o seguinte:

#### LEI DE PARIDADE

##### ARTIGO 1.º

###### Âmbito

A presente Lei aplica-se às listas apresentadas pelos partidos políticos às eleições legislativas e autárquicas e tem como finalidade a observação de uma maior igualdade de oportunidade na esfera de decisão, promovendo a paridade entre homem e a mulher.

##### ARTIGO 2.º

###### Esfera de decisão

Considera-se esfera de decisão para efeito do artigo anterior, os cargos de deputados à Assembleia Nacional Popular e as autarquias locais.

##### ARTIGO 3.º

###### Listas de candidaturas

As listas de candidaturas apresentadas para a Assembleia Nacional Popular e para as autarquias locais referidos no artigo anterior são compostas de modo a promover a igualdade entre homem e a mulher.

##### ARTIGO 4.º

###### Paridade

1. Entende-se por paridade para efeitos de aplicação da presente lei, a representação mínima de 30 % de mulher na lista para os cargos eletivos.

2. Para o cumprimento do disposto no número anterior, as listas plurinominais apresentadas pelos partidos não podem conter apenas os candidatos do mesmo género por forma a respeitar a paridade acima referida.

3. A ordenação de cada género na composição das listas de candidatos suplentes deve ser idêntica com a ordenação feita na composição das listas de candidatos efetivos.

##### ARTIGO 5.º

###### Notificação do mandatário

No caso de uma lista não observar o disposto na presente lei, o mandatário é notificado, nos termos da lei eleitoral aplicável, para proceder a sua correção.

##### ARTIGO 6.º

###### Efeitos da não correção das listas

A não correção das listas nos prazos previstos na lei eleitoral respectiva determina cumulativamente:

- A afixação pública das listas com a indicação da sua desconformidade à presente lei;
- A sua divulgação nos órgãos de comunicação social;
- A redução do montante de subvenções públicas para as campanhas eleitorais, caso a houver, nos termos da presente lei;
- A perda de todas as isenções fiscais quando tiverem sido concedidas.

##### ARTIGO 7.º

###### Deveres de divulgação

A lista que, não respeite a paridade tal como definida nesta lei, não seja objeto de correção prevista no artigo 5.º, é afixada à porta do tribunal respetivo

com a indicação de que contém irregularidades nos termos da presente lei e comunicadas, no prazo de quarenta e oito horas, à Comissão Nacional de Eleições para efeito do cumprimento do artigo 6.º.

#### ARTIGO 8.º Divulgação

A Comissão Nacional de Eleições assegura, no prazo de quarenta e oito horas após a recepção da comunicação prevista no artigo anterior, a divulgação através dos órgãos de comunicação social da lista que não respeita a paridade definida na presente lei.

#### ARTIGO 9.º Redução da subvenção

1. Os partidos ou coligações de partidos que não respeitem o disposto no n.º 1, do artigo 4.º, sofrem redução no valor total da subvenção do Estado para as campanhas eleitorais, a que teriam direito ao abrigo do artigo 47.º da Lei n.º 11/2013 de 25 de setembro nos seguintes termos:

- Quando a representação da mulher na lista de candidatura for inferior a 20%, é reduzida a subvenção do Estado em 35%;
- Quando a representação da mulher na lista de candidatura for igual ou superior a 20 % e inferior a 36%, é reduzida a subvenção do Estado em 25%.

2. Os partidos ou coligações de partidos que não respeitem o disposto no n.º 2, do artigo 4.º sofrem uma redução de 50% de subvenção do Estado para as campanhas eleitorais a que teriam direito nos termos do artigo 47.º, da Lei n.º 11/2013 de 25 de setembro.

3. Os efeitos das sanções aplicadas nas alíneas a) e b) do n.º 1 e o n.º 2 do presente artigo vigoram até à correção do facto que lhe deu origem ou cessam na data limite de apresentação das candidaturas para o ato eleitoral subsequente.

#### ARTIGO 10.º Perda de benefícios fiscais

1. Os partidos ou coligações de partidos que violem o disposto no n.º 1 e 2, do artigo 4.º, perdem todas as isenções fiscais de que deviam beneficiar, nos termos do artigo 26.º, da Lei n.º 2/91, de 9 de maio.

2. A Comissão Nacional de Eleições deve assegurar, no prazo de setenta e duas horas a contar da recepção da comunicação prevista no artigo 5.º, que o Ministério das Finanças e outras entidades da administração fiscal, sejam comunicados as listas que não respeitem a quota definida no presente diploma, para os devidos efeitos.

3. O Ministério das Finanças e outras entidades da administração fiscal devem, no prazo de setenta e duas horas a contar da recepção da comunicação prevista no número anterior, afixar à porta das respetivas direções e repartições de serviços, listas de partidos, coligações de partidos ou de grupos de eleitores que deixaram de beneficiar de isenções fiscais em virtude do não respeito paridade fixada na presente lei.

#### ARTIGO 11.º

##### Fomento da participação política

1. Os partidos políticos devem adotar políticas e medidas internas que visam a promover a participação equitativa entre homem e a mulher.

2. Os partidos políticos devem remover os obstáculos ou constrangimentos que no seu seio limitam ou impedem, de facto ou de direito, uma efetiva participação política igualitária entre homens e mulheres.

3. Cada partido deve consignar uma rubrica que varia entre 5% a 10% no seu orçamento anual à promoção dos direitos políticos das mulheres.

4. Os partidos políticos devem colaborar com os atores não estatais na realização das ações que visam fomentar uma maior igualdade de oportunidades entre homem e a mulher nos diversos domínios da vida política, económica, social e cultural.

#### ARTIGO 12.º

##### Incentivo financeiro em razão do resultado eleitoral

1. Aos partidos ou coligações dos partidos que elegerem mais de 30% de candidatos de mulheres constantes das suas listas são atribuídos um incentivo financeiro para o seu funcionamento interno.

2. O incentivo financeiro referido no número anterior é atribuído no prazo de 6 meses após as eleições mediante requerimento dirigido ao Presidente da Assembleia Nacional Popular.

#### ARTIGO 13.º

##### Incentivo financeiro em razão de organização das listas de candidaturas

Os partidos ou coligações de partidos cujas listas observem integralmente o preceituado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º da presente lei é atribuído um incentivo financeiro num valor de 12% calculado da subvenção que receber da ANP.

#### ARTIGO 14.º

##### Benefícios/incentivos fiscais

Aos partidos ou coligações de partidos ou grupos que consigam atingir as metas definidas no número 1, do artigo 12.º, beneficiam, até ao ato eleitoral subsequente, de uma redução de 25% nas taxas de direitos e demais imposições aduaneiras sobre ma-

terais e equipamentos destinados a suas atividades político partidárias.

**ARTIGO 15.º****Avaliação de impacto e reapreciação**

1. O Governo através do ministério competente elabora e envia à Assembleia Nacional Popular no final de cada legislatura ou de mandato dos órgãos municipais um relatório detalhado sobre a avaliação de impacto resultante da aplicação da presente lei e da evolução da promoção da participação política das mulheres.

2. Em função da avaliação referida no número anterior, a Assembleia Nacional Popular procede ou não a revisão da presente lei decorridos quatro anos

sobre a sua entrada em vigor.

**ARTIGO 16.º****Entrada em vigor**

Esta lei entra em vigor logo após a sua publicação no Boletim Oficial.

Aprovado em Bissau, 22 de novembro de 2018

— O Presidente da Assembleia Nacional Popular  
**Cipriano Cassamá.**

Promulgado em 3 de dezembro de 2018.

Publique-se.

O Presidente da República, **José Mário Vaz.**



INICIATIVA DE



FINANCIAMENTO DE

